

V Congresso Arqueologia do Interior Norte e Centro de Portugal

Uma abordagem patrimonial da paisagem

Figueira de Castelo Rodrigo, 15 de Maio de 2009

*“Cartas arqueológicas e cartas patrimoniais
como instrumentos de gestão territorial.*

*A pertinência, ou não, de legislação
específica?”*

Fernando Pau-Preto

fernando@paupreto.net

Plano Director Municipal (PDM) define um modelo de organização para um determinado território, que normalmente assenta num profundo diagnóstico da situação

Finais da década de 80, aquando da primeira leva dos PDMs, foram chamados técnicos de determinadas áreas específicas a contribuir para elaborarem as caracterizações temáticas.

Passados 20 anos a situação é bastante distinta:

- ▶ A oferta do mercado, quer através de organizações empresariais, quer através do número de técnicos especializados, aumentou significativamente
- ▶ O conhecimento das diversas realidades foi alargado, fruto da contínua elaboração de estudos e de investigação.

- ▶ Poder-se-á afirmar que a capacidade crítica dos técnicos evoluiu consideravelmente
- ▶ Sem querer levantar qualquer polémica, constata-se que de uma situação onde cada valência se comportava de certo modo estanque, passou-se efectivamente para a consciencialização de que no território, para bem e para o mal, se materializam todas as partes e que, a transdisciplinaridade não pode ser uma palavra vã, concretamente na pretensão de se gizar uma estratégia concertada para o desenvolvimento de determinada porção de território.
- ▶ A transdisciplinaridade não pode ser uma palavra vã, concretamente na pretensão de se gizar uma estratégia concertada para o desenvolvimento de determinada porção de território.

De facto, cada vez mais **emergem determinadas valências na gestão do território.**

É evidente a **proliferação de ferramentas específicas**. Vejam-se alguns dos exemplos já existentes: planos de desenvolvimento social, planos da juventude, planos de gestão, cartas educativas, cartas desportivas, cartas arqueológicas e/ou cartas patrimoniais, entre outras (Pau-Preto, 2007).

Exemplos já existentes:

- ▶ planos de desenvolvimento social,
- ▶ planos da juventude,
- ▶ planos de gestão,
- ▶ cartas educativas,
- ▶ cartas desportivas,
- ▶ cartas arqueológicas e/ou cartas patrimoniais,
- ▶ entre outras...

(Pau-Preto, 2007)

Apenas dois dos exemplos anteriores possuem enquadramento legal específico:

- ▶ os planos de desenvolvimento social (DL n.º 115/2006, de 14 de Junho)
- ▶ as cartas educativas (D.L. n.º 7/2003, de 15 de Janeiro).

Estas últimas, têm que ser enquadrados na revisão dos respectivos PDMs, não obstante a necessidade de limar algumas arestas face às recentes alterações ao Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente, no que diz respeito ao momento a partir do qual a carta educativa passa a ser um instrumento de orientação da gestão do sistema educativo local.

Na perspectiva de Pau-Preto/Lopes (2009), esse momento passou a ser o da entrada em vigor dos PDMs, que ocorrerá, na grande maioria das vezes, na sequência de aprovação do mesmo por deliberação da assembleia municipal e respectiva publicação.

Centrando-nos nas **ferramentas específicas de gestão e protecção do património cultural**, inúmeras são as referências, apresentamos algumas:

- ▶ carta patrimonial ou carta do património;
- ▶ carta municipal do património;
- ▶ carta arqueológica;
- ▶ carta de património arqueológico;
- ▶ carta de potencial arqueológico;
- ▶ carta de sensibilidade arqueológica;
- ▶ carta de sensibilidade patrimonial;
- ▶ carta para a conservação dos sítios com valor patrimonial cultural;
- ▶ carta de património arquitectónico;
- ▶ carta de património arquitectónico e arqueológico;
- ▶ carta de evolução da paisagem (em diversos horizontes temporais);
- ▶ carta de arqueologia da paisagem;
- ▶ plano de gestão;
- ▶ Etc.

Na Lei do Património Cultural), no ponto 1 do o artigo 79º (ordenamento do território e obras), é mencionada a elaboração de **cartas de património arqueológico**.

Contudo, nada mais adianta quanto:

- ▶ definição do seu âmbito
- ▶ definição de objectivos,
- ▶ conteúdos mínimos a abordar

Já no DL n.º 131/02 de 11 de Maio, no seu artigo 4.º surgem mencionadas as cartas aquando da proposta de criação de parque arqueológico, onde as propostas devem ser acompanhadas de memória descritiva instruída obrigatoriamente com **carta arqueológica** (Pau-Preto 2008a).

“verdadeira pérola legislativa”

alínea b), artigo 10.º do diploma referente à criação dos parques arqueológicos, dado que estabelece como contra-ordenação a **alteração do uso actual do solo conforme definido em carta arqueológica**

Definição carta arqueológica, em termos conceptuais, não é líquido encontrar uma comumente aceite pela classe técnica dos arqueólogos.

Por **carta arqueológica** deve entender-se um "inventário do património arqueológico, sendo por natureza, um trabalho sempre em aberto". Consideram ainda que "as condições de terreno no momento da prospecção são um factor determinante para o reconhecimento de sítios arqueológicos, quer no que concerne à área que ocupavam, quer no que respeita à tipologia e cronologia dos sítios: num chão cultivado de trigo dificilmente se podem observar os mesmos testemunhos que num campo acabado de lavrar e o mesmo se passa num campo encharcado ou num campo seco, num terreno bastante erodido ou quase nada alterado. Mesmo que a equipa de prospecção seja numerosa e o tempo largo, e ainda que as passagens pelo mesmo sítio se repitam em diferentes épocas do ano, por experiência própria, sabemos que, mesmo assim, o trabalho nunca é definitivo".

Lopes et al (1997)

- ▶ Fruto da nossa convivência com arqueólogos,
- ▶ De pesquisa empírica
- ▶ De inúmeras trocas de impressões,

Apresenta-se consensual o facto das cartas arqueológicas poderem ser consideradas como instrumentos de estudo para os arqueólogos, na medida em que assinalam um conjunto de pontos referentes à localização de achados/vestigios relativos à evolução da ocupação humana de um dado território.

Estes pontos são normalmente implantados numa base cartográfica assentes em sistemas de informação geográfica que possuem associadas poderosas bases de dados

(Pau-Preto, 2008a).

De regresso aos PDMs

A componente patrimonial surge normalmente composta por uma **memória descritiva**, e cartografia anexa.

Nesta cartografia, usualmente à escala 1:25.000, e devidamente legendada, surgem pontos isolados indicando a localização do património, seja classificado ou não.

A cartografia - Cartas patrimoniais nos PDMs assinalam:

- ▶ **Imóveis classificados ou em vias de classificação** e respectivas zonas de protecção – quanto a licenciamento de edificação (alteração, ampliação, construção, demolição e reconstrução) ou comunicação prévia, estão sob a alçada das Direcções Regionais da Cultura/IGESPAR.
- ▶ **Imóveis de interesse municipal**

Para um técnico que, por exemplo, lide com questões de licenciamento, trata-se apenas de mais uma condicionante a ter em linha de conta. (Pau-Preto, 2008a)

Segundo Lima (2003),

“os pontos cartografados não são pontos de igual valor, é relevante que a cartografia transmita o diverso valor patrimonial atribuído às realidades assinaladas”.

Acresce o facto de considerar não se tratarem de “realidades isoladas num espaço idealizado: cartografam-se realidades de natureza histórica e arqueológica com significado no contexto de um território que deve ser tanto quanto possível considerado na sua totalidade”. (Pau-Preto, 2008a)

Já em, Lima (2001) argumentava que os pontos correspondem a realidades distintas, sendo a informação transmitida por vezes deficiente, dado representarem em certas situações categorias de sítios, estruturas, monumentos e/ou a respectiva atribuição cronológica através de um leque de cores que representam os grandes períodos convencionados (Pré-História recente, Proto-História, Romanização, Baixa Idade Média, etc.).

Em 2002, Lima, especificava que “para que a informação seja adaptável a um Plano de Ordenamento e possa ser comparada com a cartografia resultante dos outros estudos parcelares, importa que se passe da cartografia convencional para uma cartografia que represente realidades espaciais concretas. **Não pontos, mas manchas no mapa claramente identificáveis.**

Para a resolução deste problema, Lima sugere a adopção de uma cartografia não em pontos mas em mancha, de modo a traduzir realidades espaciais concretas.

Seriam assim as **cartas de sensibilidade patrimonial**, onde as manchas corresponderiam a uma escala, que iria desde o valor patrimonial nulo (-3), muito baixo (-2), baixo (-1), médio (0), elevado (1), muito elevado (2) e finalmente valor patrimonial excepcional (3). Prática que vem aliás já sendo adoptada na componente arqueológica dos estudos de impacte ambiental. (Pau-Preto, 2008a)

Somos claramente adeptos da adopção da representação cartográfica em mancha, independentemente da escala, mas acrescida da sobreposição dos pontos, uma vez que estes indicam a localização do património que pelo facto de estar identificado e inventariado, se encontra protegido por lei. (Pau-Preto, 2008a)

Urge reflectir no seio da comunidade "arqueológica" a pertinência, ou não, de legislação específica para estes instrumentos.

- ▶ Que instrumentos ?
- ▶ Voluntários ou vinculativos ?
- ▶ Que designação ?
- ▶ Que conteúdos mínimos a abranger ?
- ▶ A que escalas ?
- ▶ Pontos ou manchas ?
- ▶ Como reverter a informação para os Planos de Ordenamento ?

Reflexão sobre a figura legal de **Parque Arqueológico**

Bem como sobre a pertinência dos **Planos de Ordenamento de Parque Arqueológico** como PEOTs

Parque Cultural - Aragão | PAU-PRETO, F. (2008). O património cultural no planeamento e no desenvolvimento do território, Lugar do Plano, Aveiro.

Paisagens Culturais - CURADO, M. (2003). O planeamento e a gestão das Paisagens Culturais – Alto Douro Vinhateiro: contributos e aplicações - Dissertação de Doutoramento, Universidade de Aveiro - Departamento de Ambiente e Ordenamento.

Cartas da Paisagem - Catalunha

BUSQUETS, J e CORTINA, A. Coord (2009). Gestión del paisaje - Manual de protección, gestión y ordenación del paisaje, Ariel (Espanha).

Instrumentos voluntários de concertação e mediação entre os agentes públicos e privados do território dirigidos a promover a melhoria das paisagens e da qualidade de vida das pessoas, mediante o estabelecimento de objectivos de qualidade paisagística, estratégias, medidas e acções através de um programa de gestão dinâmica da paisagem.